



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



OFÍCIO Nº 23/AJ/GABPREF/2026

Ji-Paraná, em 29 de janeiro de 2026.

À Sua Excelência, o senhor
Marcelo Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná
Nesta

Encaminhar para o e-mail: cmjp-legis-ro@hotmail.com

Ref.: Projeto de Lei 3302/2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares encaminho o Projeto de Lei n. 3302, de 29 de janeiro de 2026 que *"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por compra, o imóvel que especifica, e dá outras providências.e dá outras providências"*.

Segue anexo: Mensagem e Declaração de Existência de Recursos; de adequação com a Lei Orçamentária Anual e de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Contando com o apoio dos Nobres Edis aproveito o ensejo para consignar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 13:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2389050** e o código verificador **96B26224**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	29/01/2026 11:58

Referência: [Processo nº 1-15119/2025](#).

Docto ID: 2389050 v1



PROJETO DE LEI N. 3302, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por compra, o imóvel que especifica, e dá outras providências.e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o lote de terras urbanas nº 01, da quadra 49, setor 04.01-Primavera, matrícula 21.947 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ji-Paraná, com área de 5.527,08 m² (cinco mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e oito decímetros quadrados), com suas benfeitorias.

Parágrafo Único: O imóvel a ser adquirido está localizado na Rua Dr. Osvaldo, no 2º Distrito da Planta Geral da cidade de Ji-Paraná, tendo como proprietária a empresa Natividade & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 05.850.749/0001-41.

Art. 2º O imóvel descrito no caput do art. 1º será destinado à construção de uma Unidade de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.

Art. 3º O valor da aquisição é o constante do laudo de avaliação contido no processo administrativo nº 5-8214/2025, sendo R\$ 1.231.654,50 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), devendo desse valor serem descontados os créditos do fisco municipal.

Art. 4º A aquisição poderá ser feita diretamente mediante o depósito da diferença entre o valor da avaliação e os créditos do Município de Ji-Paraná relativos ao contribuinte Natividade & Cia. Ltda em conta a ser indicada pelo juízo da 3ª Vara do Município de Ji-Paraná nos autos do processo nº 7003961-30.2017.822.0005.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 365 0004 1084 - Aquisição de Terrenos p/ Construção de Unidades de Ensino
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
25.1.500 012.040 - Recurso Próprio 25%

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e a realizar as adequações orçamentárias necessárias para o cumprimento desta Lei, nos limites da legislação vigente.

Art. 7º Impossibilitada a aquisição do imóvel pela via judicial mencionada no art. 3º desta lei, poderá o Poder Executivo fazê-lo nos termos do inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, atendidas as condições previstas no § 5º, incisos I a III da mesma norma, ou, ainda, por meio de desapropriação por utilidade pública ou interesse social, cumpridos os preceitos legais correspondentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2029.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 13:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2388752** e o código verificador **AB96B5EA**.

Referência: [Processo nº 1-15119/2025](#).

Docto ID: 2388752 v1



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 3302/2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, e com fundamento nas atribuições conferidas ao Chefe do Poder Executivo o Projeto de Lei nº 3302/2026, que Dispõe sobre a aquisição, por compra, o lote de terras urbanas nº 01, da quadra 49, setor 04.01-Primavera, matrícula 21.947 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ji-Paraná, com área de 5.527,08 m² (cinco mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e oito decímetros quadrados), com suas benfeitorias. pelo Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

A garantia de uma educação pública de qualidade, em espaços adequados e seguros, constitui prioridade da atual gestão. Diante do crescimento demográfico e da necessidade de expansão da oferta de vagas na rede municipal de ensino, identifica-se a urgência de ampliar a infraestrutura escolar, assegurando condições dignas para o aprendizado de nossos estudantes.

O imóvel em questão, localizado em área estratégica, apresenta-se como solução viável e necessária para a instalação de novas unidades educacionais ou para a expansão das já existentes, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria do atendimento à população.

O projeto prevê mecanismos legais para a aquisição do bem, com observância das normas vigentes, e assegura a transparência e a economicidade do ato. Em caso de insucesso na via judicial, autoriza-se a desapropriação por utilidade pública ou interesse social, sempre em conformidade com o ordenamento jurídico.

Para viabilizar a medida, o texto propõe a abertura de créditos adicionais e a realização de adequações orçamentárias, dentro dos limites legais, assegurando a necessária previsão financeira sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, solicito o pronto e favorável acolhimento desta matéria, certa de contar com o apoio dos nobres vereadores para a concretização de mais um avanço na educação de nosso município.

Renovo a Vossas Excelências votos de elevada estima e consideração.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 13:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2388605** e o código verificador **75280E32**.



Declaração de Existência de Recursos; de adequação com a Lei Orçamentária Anual e de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Processo nº 1-15119/2025 – Aquisição do imóvel denominado Cerâmica União, localizado no Bairro Primavera, destinado à construção de unidade de educação infantil e/ou ensino fundamental.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021, portanto está inclusa Orçamento de 2026 e ao Plano Plurianual – PPA de 2026 a 2029 (Lei Municipal nº 3792 de 04 de dezembro de 2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 (Lei Municipal nº 3770 de 30 de junho de 2025) e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 (Lei Municipal nº 3791 de 04 de dezembro de 2025).

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16º e 17º. O impacto orçamentário-financeiro não irá ultrapassar os dois exercícios subsequentes (se o impacto ultrapassar dois exercícios subsequentes deverá ser observado todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada) e do § 1º Art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Informo que a despesa prevista para o exercício de 2026 é de **R\$ 1.636.363,80 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais, e oitenta centavos)** com a aquisição do imóvel denominado Cerâmica União, localizado no Bairro Primavera, destinado à construção de unidade de educação infantil e/ou ensino fundamental.

CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Programa - Exercício de 2026

12	Secretaria Municipal de Educação
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 0004	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

12 365 0004 1084 Aquisição de Terrenos p/ Construção de Unidades de Ensino

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

25.1.500 012.040 Recurso Próprio 25%

Declaro, ainda, que o valor do impacto orçamentário-financeiro não irá ultrapassar o Exercício Financeiro de 2026, e estará incluída nos valores das despesas do órgão que compõe o Plano Plurianual - PPA 2026 a 2029, e na Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do próximo exercício, conforme cronograma Físico/Financeiro.





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação



Atenciosamente,

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Robson Magno Clodoaldo Casula

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 2219/GAB/PMJP/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração de existência de recursos	com despesa prevista para o exercício de	09/12/2025

ID: **2258444**

CRC: **CD8C6D39**

Processo: **1-15119/2025**

Usuário: **KEILA RIBEIRO DA SILVA**

Criação: **09/12/2025 11:19:53** Finalização: **09/12/2025 11:21:22**

Processo



Documento



MD5: **83C09FB22FB052FE47544296592D5A3E**

SHA256: **C9218D50841736A1441CDF3B6D8C52D2AD340480B9B6481FC367E038130E744E**

Súmula/Objeto:

Aquisição do imóvel denominado Cerâmica União, localizado no Bairro Primavera, destinado à construção de unidade de educação infantil e/ou ensino fundamental.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	09/12/2025 11:19:53
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI	09/12/2025 11:19:53
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09/12/2025 14:05:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2258444 e o CRC CD8C6D39.